



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 94, de 14 de setembro de 2016

Dispõe sobre a realização do Festival de Teatro de Toledo e sobre a concessão da respectiva premiação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a realização do Festival de Teatro de Toledo e sobre a concessão da respectiva premiação.

Art. 2º – O Executivo municipal promoverá e realizará, anualmente, através da Secretaria da Cultura, o Festival de Teatro de Toledo, consistente em mostras competitivas e workshops de teatro, no Teatro Municipal de Toledo, tendo por objetivos essenciais:

I – viabilizar o desenvolvimento e o aprimoramento da cultura do teatro, incentivando os artistas amadores e profissionais a mostrarem suas obras e seus talentos;

II – estimular a produção e a difusão dos valores culturais de cada indivíduo ou grupo através do teatro;

III – facilitar o acesso à continuidade do aprendizado e atualizações através da realização de workshops.

Art. 3º – Fica o Executivo municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia e troféus para os primeiros classificados em cada categoria do festival referido no artigo anterior, nos termos e de acordo com os valores a serem definidos anualmente em Decreto.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2016.

ADELAR JOSÉ HOLSBACH
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 094/2016
AUTORIA: Poder Executivo

